CONTRATO CREDENCIAMENTO DOCTORS PLENI

Pelo presente Contrato Particular de Credenciamento de Distribuição para Venda de Produtos e Serviços da marca DOCTOR'S PLENI e seus parceiros, de um lado, o **CONSULTOR INDEPENDENTE**, acima qualificado;

E, de outro lado, a **DOCTOR'S PLENI LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o n° 44.917.324/0001-64, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 02, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, que é a titular da marca e logotipo DOCTOR'S PLENI, doravante denominada **LÍDER**,

Têm, entre si, justa e acertada a celebração do presente Contrato, que se regerá pelas normas estatuídas na legislação brasileira e pelas cláusulas e condições gerais, conforme seguem:

Considerando que:

- As partes reúnem, antes mesmo da assinatura do presente instrumento, todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para o cumprimento do objeto do Contrato e se declaram cientes dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste Contrato;

- O **CONSULTOR** possui interesse e recursos disponíveis para promoção e venda dos produtos e serviços da **LÍDER** no mercado;

- O **CONSULTOR** terá acesso posterior ao seu próprio escritório virtual, o qual poderá realizar as vendas dos pacotes de serviços prestados pela **DOCTORS PLENI** e atualizar os seus dados conforme orientação disponibilizada na plataforma;

- O **CONSULTOR** terá acesso, posteriormente, ao Plano de Negócios da Doctors Pleni, orientações e vídeos informativos, através de seu escritório virtual, com o objetivo de conhecer inteiramente a empresa, sua trajetória, oportunidades de negócios, planos de marketing, suas graduações, vantagens e benefícios entre outros tópicos relevantes para a relação entre as partes;

- O **CONSULTOR** receberá, posteriormente, um Código de Normas e Regras do Consultor e um Código de Ética e Conduta, os quais serão pautas nas diretrizes e princípios norteadores do Grupo Doctors Pleni, com foco em auxiliar o Consultor na efetiva prestação dos seus serviços.

DO OBJETO

1) Para efeitos deste Contrato, entende-se que o **CONSULTOR INDEPENDENTE** é o profissional independente e autônomo que comercializa, em caráter não exclusivo, bens ou serviços da marca Doctors Pleni e de seus parceiros, vendendo-os através da venda direta.

2) De acordo com o plano de marketing do Grupo Doctors Pleni, o **CONSULTOR INDEPENDENTE** poderá ingressar no plano de negócio através de 03 (três) categorias, quais sejam:

AFILIADO: É a categoria base do(s) consultor(es) Doctors Pleni, vinculado ao plano de *marketing* através de comissionamento direto por venda realizada conforme delimitação do presente instrumento e diretrizes da empresa.

GESTOR: É a categoria intermediária do(s) consultor(es) Doctors Pleni. Possui todas as especificações do Afiliado, realizando venda direta com comissionamento. Administra uma equipe de vendas com diversos afiliados (com limite de comissionamento residual de até 2.500 [dois mil e quinhentos] vidas). O Gestor obriga-se a manter uma rede de vendas com observância de todos os instrumentos elencados na cláusula 7, bem como monitorar o cumprimento dos mesmos pelo seus afiliados.

FRANQUEADO: É a última categoria do(s) consulto(es) Doctors Pleni. Possui todas as especificações do Afiliado, realizando venda direta com comissionamento imediato. Administra uma equipe de gestores (com limite de comissionamento residual de até 25.000 [vinte e cinco mil] vidas), orientando e monitorando o cumprimento das normas e diretrizes da empresa por toda sua equipe e os demais membros abaixo (*downline*). O Franqueado recebe pagamento residual por vida contratada nos moldes estipulados no Manual de negócio Doctors Pleni, tanto do seu gestor, quanto do afiliado vinculado ao mesmo.

Parágrafo único: Nos termos deste instrumento, entende-se como **CONSULTOR INDEPENDENTE** a pessoa física ou jurídica, considerado capaz nos termos do Código Civil Brasileiro ou regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que, na intenção de tornar-se um Consultor Independente, e após preencher o seu cadastro, seja admitido como tal pela DOCTORS PLENI. É **CONSULTOR** aquele que efetivou seu cadastro junto à **DOCTORS PLENI**, tendo acesso ao Plano de *Marketing*, iniciando sua participação em uma das três categorias da empresa: **AFILIADO/GESTOR/FRAQUEADO**. A configuração da sua categoria dentro da empresa vai depender de fatores específicos que serão previamente observados.

3) Qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos e considerada capaz, nos termos do Código Civil Brasileiro, poderá solicitar seu cadastro como **CONSULTOR INDEPENDENTE** para vender produtos, serviços e participar do plano de *marketing* apresentado no Manual de Negócios.
Parágrafo único: Será considerado válido um número de CPF ou de CNPJ por titularidade de ID e não poderá constar em outro contrato em rede diversa.

4) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** é inteiramente responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro, ficando a **DOCTORS PLENI** isenta de qualquer responsabilidade por informações incorretas ou inverídicas fornecidas pelo **CONSULTOR INDEPENDENTE**.

5) A senha de acesso ao Escritório Virtual VO (Virtual Office), ambiente que possibilita o gerenciamento do negócio e a senha financeira, de caráter pessoal, sigilosa e intransferível, são de uso exclusivo e de inteira responsabilidade do **CONSULTOR INDEPENDENTE**.

6) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** atuará com plena autonomia técnica, financeira, administrativa e diretiva no desenvolvimento e execução do Contrato. Neste ato, o **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece e aceita que:

I. atuará em seu nome, por sua própria conta e risco, e em seu exclusivo benefício;

II. não terá o poder de agir como agente comercial, sócio, agente ou representante da **LÍDER** em nenhum aspecto;

III. a relação contratual ora firmada é de natureza estritamente civil, e não gera nenhuma forma de vínculo empregatício ou dependência

entre as partes, seja com o **CONSULTOR INDEPENDENTE** ou com seus empregados, com subcontratantes ou empregados dos subcontratantes;

IV. o presente contrato não implica a criação de uma entidade jurídica ou associação de qualquer natureza, ou ainda de uma parceria de fato ou de direito entre **LÍDER** e o **CONSULTOR INDEPENDENTE**;

7) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** declara neste ato que em momento anterior a assinatura do presente instrumento tomou conhecimento das regras, regulamentos, princípios e diretrizes da empresa **DOCTORS PLENI**. O **CONSULTOR** terá acesso a manuais informativos e termos indispensáveis para a prestação do serviço e essências para sua trajetória junto a empresa, os quais serão disponibilizados posteriormente no seu VO. O **CONSULTOR** se compromete a cumprir os seguintes documentos:

I. Manual de Negócios;

II. Normas e Regras do Consultor Independente;

III. Código de Ética e Conduta do Grupo Doctors Pleni;

IV. Termo de Responsabilidade e comprometimento - Proteção de Dados Pessoais.

8) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece e aceita que a **LÍDER** poderá, a qualquer momento e unilateralmente, modificar, adaptar, substituir, corrigir, complementar e/ou eliminar qualquer disposição contida nos documentos citados na Cláusula 7, sempre que julgue necessário e em atendimento às leis

e/ou regulamentos aplicáveis. Qualquer alteração nos documentos será divulgada através dos meios eletrônicos, e-mail e/ou eventos presenciais, sendo de responsabilidade do consultor independente a leitura para ciência da atualização.

9) A **LÍDER** se reserva ao direito de, a seu único e exclusivo critério, recusar qualquer proposta de credenciamento de **CONSULTOR INDEPENDENTE** para distribuição dos produtos e serviços da marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros, sem a necessidade de justificar o motivo da recusa.

10) Após a confirmação do cadastro, aceite eletrônico desse instrumento e efetivo ajustes na plataforma do VO, o **CONSULTOR INDEPENDENTE**, terá o direito de distribuição de produtos e serviços da marca **DOCTORS PLENI** e dos seus fornecedores parceiros e o direito de acesso a guias de informação necessários para venda.

11) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** concorda que o aceite eletrônico deste contrato, a efetivação do cadastro e a ativação dos ajustes no seu VO, disponibilizados pelo Grupo **DOCTORS PLENI** são requisitos obrigatórios para tornar-se um **CONSULTOR INDEPENDENTE**. Pelo presente contrato o **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece ter toda a orientação e documentos necessários para se tornar um consultor **DOCTORS PLENI** de acordo com a sua escolha.

DAS OBRIGAÇÕES

12) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece e aceita que:

I. Devido à natureza da atividade de venda direta, não poderá vender, apresentar, expor ou exibir qualquer produto comercializado com a

marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros em locais abertos ao público em geral, ficando restrito às regras estabelecidas no presente contrato e seus anexos, inclusive, aos termos informativos disponibilizados através da plataforma do VO;

II. O negócio **DOCTORS PLENI** é baseado na venda de produtos e serviços de maneira concomitante à utilização pelo **CONSULTOR** dos serviços da marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros, disponibilizados no site do Grupo.

III. Os produtos da marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros somente poderão ser adquiridos em uma das Franquia **DOCTORS PLENI**.

IV. Os produtos e serviços da marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros somente poderão ser vendidos pela internet através de *link* da sessão de pagamento via Escritório Virtual do **CONSULTOR**, validado pela plataforma oficial do Grupo **DOCTORS PLENI**, bem como pelo site oficial da empresa, disponível no endereço eletrônico www.doctorspleni.com.br;

V. É vedada a utilização da marca **DOCTORS PLENI** e de seus produtos e serviços em endereço de e-mail, domínios e subdomínios na internet pelos **CONSULTORES INDEPENDENTES**, salvo com autorização expressa da **LÍDER**;

VI. O preço dos produtos e serviços da marca **DOCTORS PLENI** e dos seus fornecedores parceiros para venda ao **CONSULTOR INDEPENDENTE** será aquele vigente na data do pedido.

VII. Os preços dos serviços da marca **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros, apresentados no site oficial da **DOCTORS PLENI** e nos materiais promocionais são de caráter definitivo, e destinam-se, exclusivamente, a fornecer ao **CONSULTOR INDEPENDENTE** a base de venda dos serviços no mercado, os quais só poderão sofrer alterações mediante disposição da **LÍDER**, não podendo o **CONSULTOR INDEPENDENTE** definir o preço de venda dos pacotes de serviços;

VIII. Os valores dos pacotes de serviços da **LÍDER** serão disponibilizados para o **CONSULTOR** através de um manual de vendas e disponibilizado no site oficial da empresa ou no VO. Ressalva-se que os valores e pacotes ofertados poderão sofrer mudanças e reajustes pela **LÍDER**, que avisará ao **CONSULTOR** através do seu VO.

IX. O **CONSULTOR** obriga-se a representar a **LÍDER** de forma que não distorça as informações sobre os produtos e serviços oferecidos, ou seja, adequando-se ao que for por este estabelecido, sob pena de responsabilizar-se por eventual orientação ou promessa que não tiver sido com este previamente acertado.

X. O **CONSULTOR** reconhece e aceita que paralelamente a venda direta, deve se tornar usuário dos serviços oferecidos pela **DOCTORS PLENI**, de maneira a usufruir de seus benefícios como colaborador e consumidor, sendo condição indispensável para que ingresse nos planos do Grupo como **CONSULTOR INDEPENDENTE**.

13) Sem prejuízo de outras obrigações assumidas neste Contrato, são obrigações e responsabilidades do **CONSULTOR INDEPENDENTE**, no que couber a cada um:

I. Direcionar e desenvolver o seu negócio de forma ética, cumprindo com todas as obrigações previstas nas leis e regulamentos aplicáveis, bem como neste contrato e documentos citados na Cláusula 7; promovendo a venda dos produtos e serviços e respeitando todos os membros da **LÍDER**;

II. Coordenar, supervisionar, capacitar e treinar os **CONSULTORES INDEPENDENTES** que integram sua Rede, caso seja GESTOR ou FRANQUEADO, utilizando recursos próprios, ou seja, estrutura de capital e administrativa.

III. Não praticar publicidade comparativa com produtos ou serviços similares de outras marcas, publicidade enganosa e/ou utilizar dados pessoais de terceiros sem prévia e expressa autorização do titular para este fim;

IV. Não reproduzir, desenvolver, criar ou permitir a reprodução, desenvolvimento ou criação, por qualquer meio, de materiais impressos, eletrônicos ou digitais, ou textos com a marca **DOCTORS PLENI**;

V. Não colocar cartazes, banners e meios similares com o nome e logotipos da marca **DOCTORS PLENI**, de seus fornecedores parceiros ou de seus parceiros, em ruas, avenidas, praças e qualquer local público, em qualquer lugar do território nacional ou no exterior;

VI. Apresentar, em tempo hábil, as informações pertinentes que sejam solicitadas pela **LÍDER** para a execução do presente Contrato;

VII. Não assumir qualquer obrigação em nome da **LÍDER** sem sua prévia e expressa autorização por escrito;

VIII. Abster-se de usar as informações adquiridas por ocasião do presente Contrato para qualquer finalidade que viole as Normas e Regras e o Código de Ética e Conduta citadas na Cláusula 7, o presente Contrato e legislação vigente, ou que possa, de qualquer forma, prejudicar a imagem e a reputação da **LÍDER** e/ou do Grupo **DOCTORS PLENI**;

IX. Zelar pelo nome, imagem e reputação da **LÍDER** e de todas as empresas do Grupo **DOCTORS PLENI**, abster-se de fazer qualquer vinculação, afirmação, publicação ou pronunciamento denegatório sobre as marcas e serviços Doctors Pleni, inclusive após o término do Contrato, pelo qual poderá ser civil e criminalmente responsável de acordo com as leis brasileira vigentes;

X. Utilizar as marcas, nomes e logotipos comerciais **DOCTORS PLENI** no mercado exclusivamente para anunciar, divulgar, oferecer para venda e indicar a existência ou disponibilidade de produtos e serviços comercializados dentro dos limites deste Contrato, estando proibida a utilização por parte do **CONSULTOR INDEPENDENTE** de marcas, nomes e logotipos comerciais Doctors Pleni de qualquer forma contrária a imagem, reputação e interesses da **LÍDER**;

XI. Comercializar produtos e serviços **DOCTORS PLENI** e de seus fornecedores parceiros somente nos territórios onde o grupo Doctors Pleni esteja legalmente constituída e autorizada a comercializar seus serviços e produtos.

14) É terminantemente proibida a utilização deste Contrato e dos documentos citados na Cláusula 7, assim como qualquer material publicitário e/ou informativo oferecido pela **LÍDER** para qualquer finalidade distinta do estabelecido neste Contrato.

15) São obrigações e responsabilidades da **LÍDER**:

I. Fornecer ao **CONSULTOR INDEPENDENTE** toda a informação necessária para a venda objeto do presente Contrato;

II. Pagar, em tempo hábil, a comissão devida que ultrapasse o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) ao **CONSULTOR INDEPENDENTE** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à venda realizada, incluindo saldos pendentes quando da rescisão deste Contrato;

III. Comunicar ao **CONSULTOR INDEPENDENTE** sobre os possíveis casos de defeitos e irregularidades encontrados nos produtos objeto deste Contrato;

IV. Fornecer todas as informações necessárias sobre os produtos ou serviços oferecidos pela **LÍDER**, esclarecer sobre a forma operacional do negócio e prestar suporte para o desenvolvimento do **CONSULTOR INDEPENDENTE**;

V. Entregar os serviços e produtos nos prazos acordados, em estrita observância da quantidade e qualidade, na medida em que estejam disponíveis.

16) As partes se comprometem a enviar uma à outra, tão logo tenham conhecimento, comunicação escrita sobre quaisquer acontecimentos que envolvam ou comprometam o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DO PLANO DE MARKETING E COMISSIONAMENTO

17) O valor a ser pago ao **CONSULTOR** pela venda dos serviços e produtos descritos na cláusula 1ª deste Contrato, a título de comissão, será realizado todo dia 15 do mês subsequente a realização da venda, havendo variação nos valores a depender da categoria do Consultor e será, em apertada síntese, delimitado a seguir:

- **AFILIADO:** Recebe o valor de R$ 20,00 (vinte) reais por vida contratada, como forma de adesão aos serviços **DOCTORS PLENI**, o qual será computado com base nas informações de pagamento realizado através do seu VO, logo no primeiro mês de vigência do cliente.

  Também desta primeira mensalidade incidirá o valor de 20% (vinte por cento) de comissionamento *upfront* em razão da venda realizada pelo seu consultor direto.

  No segundo mês de vigência da vida contratada, ao renovar o plano em epígrafe, o CONSULTOR receberá a quantia residual de 5% (cinco por cento) da mensalidade da vida referência, e assim sucessivamente nos

meses seguintes enquanto a vida permanecer utilizando os serviços DOCTORS PLENI.

O Afiliado poderá indicar outros afiliados para ingressarem no plano de *marketing* da Doctors Pleni, os quais ficarão vinculados ao gestor respectivamente responsável acima.

O Afiliado que indicar novos afiliados para o plano de *marketing* do Grupo receberá comissionamento residual de 5% (cinco por cento) em sua indicação direta, restringindo sua comissão apenas para sua indicação direta.

GESTOR: O Gestor poderá realizar venda direta e fica responsável por sua própria equipe de afiliados. Em relação a venda direta, recebe nos mesmos moldes do Afiliado expresso alhures. Na qualidade de gestor, o mesmo receberá com base nas vidas contratadas através de sua rede de afiliados.

Referente a primeira mensalidade, incidirá o valor de 20% (vinte por cento) de comissionamento *upfront* em razão da venda realizada pelo seu consultor direto.

A partir do segundo mês e nos meses subsequentes, haverá a incidência de 5% (cinto por cento) residual por vida contratada em sua rede de afiliados.

- **FRANQUEADO:** O Franqueado poderá realizar venda direta e fica responsável por sua própria equipe de gestores. Em relação a venda direta, recebe nos mesmos moldes do Afiliado. Na qualidade de franqueado, última categoria da DOCTORS PLENI, o mesmo receberá com base em toda sua rede de gestores e afiliados (*downline*).

Referente a primeira mensalidade, incidirá o valor de 20% (vinte por cento) de comissionamento *upfront* em razão da venda realizada pelo seu consultor direto.

Nos meses subsequentes, haverá a incidência de 5% (cinto por cento) residual por vida contratada em sua rede *downline*.

17.1) Ressalva-se que as regras e especificações em relação ao comissionamento e ao plano de marketing do **GRUPO DOCTORS PLENI** serão abordados no manual do negócio e nos termos informativos disponibilizados para o **CONSULTOR** via escritório virtual (VO).

DA CONFIDENCIALIDADE

18) As partes estabelecem que a expressão "Informações Confidenciais" significa quaisquer informações e dados, comerciais, industriais ou de projetos técnicos etc. relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes que tem por objetivo o contido no presente Contrato. Também serão "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e informações reveladas oral ou visualmente (fotos e redes sociais), independente do meio em que forem transmitidas, que indicarem esta natureza.

19) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** se compromete a manter absoluta confidencialidade com respeito a qualquer informação, incluindo, mas não se limitando à dados pessoais de representantes e demais consultores, material, estratégias comerciais, relatórios, criação, imagens, especificações técnicas comerciais durante e após o término do presente Contrato, e com isso se obriga a não revelar, reproduzir, usar ou comunicar a Informação Confidencial a terceiros em nenhuma circunstância, e a não permitir que qualquer de seus representantes, pessoal, sócios, executivos, administradores, empregados ou assessores, faça uso da Informação Confidencial de forma inadequada. O uso da Informação Confidencial pelo **CONSULTOR INDEPENDENTE** entende-se como autorizado exclusivamente para a execução do objeto do presente Contrato.

20) Dada a natureza da Informação Confidencial, o **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece e aceita que sua revelação pode impossibilitar, afetar e/ou prejudicar a atividade empresarial da **LÍDER**. O **CONSULTOR INDEPENDENTE** reconhece e aceita que a violação das disposições incorporadas nesta cláusula confere o direito, à **LÍDER**, de buscar reparação pelas perdas e danos a serem apurados em processo próprio.

21) As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta clausula sobrevivem à rescisão deste Contrato e, portanto, são de caráter perpétuo, salvo renúncia expressa por parte da **LÍDER**.

22) A Informação Confidencial só pode ser revelada pelo **CONSULTOR INDEPENDENTE** no caso de ordem judicial que exija a divulgação, ou em caso de requerimento de autoridade competente, devendo notificar por escrito a **LÍDER**.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23) O **CONSULTOR INDEPENDENTE**, afirma neste ato ter ciência da Política de Privacidade do Grupo **DOCTORS PLENI**, principalmente de que os dados pessoais fornecidos em seu cadastro (ID, nome completo, nome da genitora, celular, e-mail, data de nascimento, CPF, RG, sexo, endereço, dados financeiros, entre outros), serão utilizados para fins administrativos e comerciais, incluindo para contato e comunicações administrativas e promocionais, no exato contexto da execução do presente instrumento de contrato.

24) Considerando que para execução deste contrato se faz necessário posterior adesão do Manual de Negócios e consequentemente ao modelo

estrutural de atendimento inclusive para prestar suporte, incentivar engajamento e gerar oportunidades em benefício do próprio consultor da **LÍDER**, o **CONSULTOR INDEPENDENTE**, fica ciente de que, com exceção dos dados para meios de pagamento, seus dados pessoais e informações relacionadas às atividades enquanto consultor, poderão ser acessados por seu patrocinador, por seu gestor e franqueado Doctors Pleni.

25) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** declara que cumprirá com as obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771/2016.

26) Dados e informações pessoais trocados entre as Partes do presente instrumento de contrato, estão submetidos às disposições legais da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD), bem como as demais normativas concernentes a privacidade e proteção de dados, ficando o **CONSULTOR INDEPENDENTE**, responsável pela forma de tratamento dessas informações, respondendo exclusivamente pelos danos a que der causa.

27) O tratamento de dados pessoais de terceiros coletados diretamente pelo **CONSULTOR INDEPENDENTE**, no exercício das atividades previstas neste instrumento particular de contrato, deverá estar adequado às previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), em especial quanto a observância dos princípios gerais para tratamento de dados pessoais (Artigo 6º da LGPD) e o enquadramento do tratamento realizado em uma das bases legais previstas na referida legislação (Artigo 7º e 11º da LGPD).

28) Será de responsabilidade exclusiva do **CONSULTOR INDEPENDENTE** a forma de tratamento dos dados pessoais coletados por este, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas capazes de garantir a integridade destas informações, em total obediência ao quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

29) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

30) Fica assegurado à **LÌDER**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do **CONSULTOR INDEPENDENTE** diante de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à proteção de Dados Pessoais.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

31) O presente Contrato é celebrado por prazo indeterminado e sua vigência inicia-se a partir da data da assinatura. Caso o **CONSULTOR INDEPENDENTE** fique inativo por mais de 12 (doze) meses consecutivos, o Contrato será automaticamente rescindido sem necessidade de notificação.

32) Qualquer das Partes poderá dar por rescindido o presente Contrato de forma unilateral em qualquer momento. Nesse caso, nenhuma das Partes terá direito a reclamar da outra indenização ou compensação alguma por essa rescisão, salvo o direito de o **CONSULTOR INDEPENDENTE** receber valores em aberto gerados até o momento da rescisão. Em caso de rescisão unilateral pelo **CONSULTOR INDEPENDENTE**, este será o único responsável por atender às solicitações feitas por consumidores antes do término do Contrato.

33) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** poderá registrar-se novamente seis (6) meses depois do cancelamento de seu cadastro (ID) de acordo com o disposto nas Normas e Regras. Em caso de bloqueio do ID por infração ao presente Contrato e documentos citados na Cláusula 7, o retorno do Consultor será permitido de acordo com as regras estabelecidas nas Normas e Regras.

34) Fica estabelecido entre as Partes que a **LÍDER** está autorizada a proceder ao bloqueio imediato do ID e rescindir o presente contrato, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos que o **CONSULTOR INDEPENDENTE** der causa, quando:

I. O **CONSULTOR INDEPENDENTE** prejudicar o bom nome, imagem e reputação da **LÍDER** e demais empresas do Grupo **DOCTORS PLENI**, perante o mercado e/ou consumidores, ou gerar confusão entre os consumidores em relação à **LÍDER** e as marcas, serviços ou produtos de terceiros;

II. O **CONSULTOR INDEPENDENTE** descumprir quaisquer das obrigações previstas no presente contrato e/ou documentos citados na Cláusula 7.

III. O **CONSULTOR INDEPENDENTE** praticar ato de violação às leis vigentes, em especial qualquer conduta contrária às leis de anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

35) Não obstante o acima exposto, o **CONSULTOR INDEPENDENTE** garante e declara que não tem nenhuma proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou qualquer outra incapacidade de qualquer natureza para

celebrar ou executar este Contrato. Qualquer proibição, limitação, impedimento, incompatibilidade ou incapacidade inconveniente que afete a capacidade do **CONSULTOR INDEPENDENTE** para executar o presente Contrato outorgará direitos, à **LÍDER**, para terminar, de maneira unilateral e em qualquer momento, o presente Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

36) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** autoriza, por meio deste contrato, o uso de sua imagem e/ou voz em todo e qualquer material publicitário, tais como, mas sem limitar, fotos, documentos, vídeos e outros, os quais poderão ser divulgados em campanhas promocionais e/ou institucionais da **DOCTORS PLENI**, seja para divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da empresa.

37) A presente autorização é concedida a título gratuito, sem que nada haja qualquer direito a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, por prazo indeterminado, válida para todo território nacional e/ou internacional, abrangendo todas as modalidades de divulgação e mídias, sem restrição quanto ao número de utilizações.

38) Caberá a **DOCTORS PLENI** a escolha do material a ser veiculado, bem como das chamadas e dos textos que julgar convenientes do ponto de vista editorial e comercial, sem nenhuma interferência direta ou indireta do **CONSULTOR INDEPENDENTE**, o qual exime a **DOCTORS PLENI** de qualquer responsabilidade decorrente da utilização de sua imagem, principalmente quanto à direção de arte, inclusive por eventuais distorções, ilusões de ótica, mutilações ou outras alterações que possam ocorrer nas características das fotografias produzidas, sejam para materiais intencionais ou não.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** será o único responsável por qualquer dano ou prejuízo que possa causar a **LÍDER** e/ou a qualquer terceiro pelo descumprimento deste Contrato, e manterá ilesa, a **LÍDER**, de qualquer reclamação ou litigio, seja por requerimento de qualquer terceiro ou de qualquer autoridade competente, que possa apresentar-se contra a **LÍDER**, por descumprimento do **CONSULTOR INDEPENDENTE** do disposto no presente Contrato.

40) As Partes declaram que firmam o presente pacto de natureza cível, calcados nos melhores ditames de boa-fé e lealdade, todos estabelecidos nos artigos 421 e seguintes do Código Civil.

41) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** compromete-se a manter a **LÍDER** ilesa de quaisquer danos ou encargos que possam ser causados à **LÍDER** pela violação, por parte do **CONSULTOR INDEPENDENTE**, das normas comerciais, tributárias, trabalhistas, de seguridade social que lhe correspondam.

42) É intenção das partes que, na hipótese de qualquer uma ou mais das disposições contidas neste Contrato serem consideradas inválidas ou inexequíveis sob qualquer aspecto, essa invalidade ou inexequibilidade não afetará as outras disposições deste Contrato, que será interpretado como se essa disposição inválida ou inexequível nunca tivesse dele constado.

44) As partes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou responsabilidade com relação ao pessoal empregado, direta ou indiretamente, ou de outra forma contratado pela outra parte. Cada parte assume neste ato todas as despesas com seu pessoal que executa os Serviços, inclusive despesas derivadas da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra. As partes

ficam obrigadas, ainda, a cumprir com tais disposições legais quanto à remuneração de seus empregados/contratados e demais encargos de qualquer natureza.

45) É obrigação do **CONSULTOR INDEPENDENTE** manter os dados/Informações pessoais atualizados no VO. Com isso, as partes reconhecem e aceitam a validade das comunicações e notificações realizadas pela **LÍDER**, para cumprimento do presente Contrato, as quais poderão ocorrer por carta, e-mail ou por meio do VO, não ficando condicionadas à confirmação de recebimento/leitura.

46) O **CONSULTOR INDEPENDENTE** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas obrigações e/ou direitos decorrentes do presente Contrato, sob pena de rescisão unilateral por parte da **LÍDER** e aplicação das penalidades cabíveis.

47) A tolerância das Partes com relação ao descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no presente Contrato não será considerada renúncia a qualquer direito ou novação, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a Parte Tolerante de exigir do outro o cumprimento da obrigação em qualquer momento.

48) Este contrato obriga as partes e seus herdeiros/sucessores a qualquer título.

49) As partes elegem o Foro da Comarca Regional da Barra da Tijuca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Estou ciente sobre os termos da **DECLARAÇÃO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, da **POLITICA DE PRIVACIDADE** e dos termos e aceite de meu **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** como Consultor Independente da DOCTORS PLENI.

Assinatura:

_____

DOCTORS PLENI LTDA.

_____

CONSULTOR INDEPENDENTE